PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01490/65

Autor: TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO
Data: 15/12/1965
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar as dotações orçamentárias que especifica.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizadoa abrir o crédito suplementar de Cr$ 162.800.000 (cento e sessenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), as dotações orçamentárias que a seguir especifica:

2 - Poder Executivo
2.1 - Gabinete do Prefeito
3.1.1.1 - Pessoal Civil
05 - gratificaçãoo pela prestação de Serviço extraordinario.....Cr$ 200.000
3.1.2.8 - Materiais diversos.....Cr$ 400.000
3.1.3.1 - comunicaçãoo e Transporte.....Cr$ 5.200.000
3.1.3.2 - Públicaação, divulgação e assinatura de periodicos.Cr$ 5.000.000
3.1.3.8 - Reparos, adaptações, conservações e recuperação de bens de capital.....Cr$ 300.000
3.1.4.4 - Recepcao e Hospedagens.....Cr$ 2.500.000
2.3 - Secretaria Municipal de administraçãoo.
3.3.2 - Departamento de Oficinas e Transportes
3.1.3.8 - Reparos, adaptações, conservaçãoo e recuperação de bens de capital.....Cr$ 5.000.000
3.1.3.9 - Serviços Diversos.....Cr$ 1.000.000
3.1.4.6 - Indenizações.....Cr$ 9.000.000
3.1.4.9 - Diversos.....Cr$ 2.900.000
2.3.5 - Departamento de Pessoal
3.1.2.5 - Produtos quimicos, farmaceuticos, clinicos, biologicos e odontologicos; artigos cirurgicos e outros de uso nos laboratorios.....Cr$ 500.000

3.1.4.9 - Diversos

a) Encargos medico-hospitalares.....Cr$ 2.000.000

2.3.8 - Serviço de administraçãoo.

3.1.2.2 - Material de limpeza, conservaçãoo e de sinfeccao...Cr$ 100.000

3.1.2.6 - Vestiarios e uniformes.....Cr$ 500.000

2.4 - Secretaria Municipal de Financas

2.4.6 - Serviços de administraçãoo.

3.1.1.1 - Pessoal Civil

05 - gratificaçãoo pela presetação de Serviços extraordinarios.....Cr$ 2.500.000

2.5 - Secretaria Municipal de educaçãoo e Cultura.

2.5.4 - Departamento de cultura e Recreação.

3.1.4.7 - Festividades tradicionais e atividades artisticas, educativas, culturais, recreativas e certames.....Cr$ 3.000.000

2.6 - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2.6.4 - Serviços de Pavimentação.

3.1.2.7 - Materias Primas.....Cr$ 5.000.000

3.1.3.7 - conservaçãoo de pavimentos e obras complementares..Cr$ 5.000.000

4.1.1.3 - Prosseguimento e conclusao de obras.

a) pavimentação asfaltica e a Serviços Urbanos....Cr$ 100.000.000

2.7.4 - Departamento de Limpeza Pública.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

05 - gratificaçãoo pela prestação de Serviços extraordinarios.....Cr$ 300.000

3.1.2.7 - Materias Primas.....Cr$ 7.500.000

2.7.6 - Serviços de cemitérios.

4.1.3.2 - Utensilios de oficinas e ferramentas diversas.....Cr$ 400.000

3.1.2.4 - Pecas e acessorios.....Cr$ 2.500.000

3.1.3.9 - Serviços diversos.....Cr$ 1.500.000

SOMA.....Cr$ 162.800.000

Art. 2º - Constitui recurso para ocorrer a suplementação de que trata a presente Lei, a anulação, que ora e feita em igual importância, das seguintes dotações:

2 - Poder Executivo

2.3 - Secretaria Municipal de administraçãoo

2.3.2 - Departamento de Oficinas e Transportes.

3.1.2.7 - Materias Primas.....Cr$ 1.000.000

2.4 - Secretaria Municipal de Financas.

2.4.4 - Contadoria Geral.

4.1.3.3 - móveis em Geral; máquinas, aparelhos e utensilios de uso comum.....Cr$ 1.000.000

2.5 - Secretaria Municipal de educaçãoo e Cultura.

2.5.1 - Gabinete.

3.2.1.5 - instalaçãoo Privadas.

(subvencoes).....Cr$ 32.268.000

2.3.5 - Departamento de Ensino Primario.

3.1.4.3 - Distribuicao gratuita de materiais.

a)Didaticos.....Cr$ 7.000.000

b)Diversos.....Cr$ 1.000.000

4.1.1.5 - construção de edifícios Públicos.....Cr$ 50.000.000

4.1.3.3 - móveis em geral; máquinas, aparelhos e utensilios de uso comum.....Cr$ 3.000.000

4.1.3.4 - Material artistico e instrumentos de musica.....Cr$ 1.000.000

2.5.4 - Departamento de Cultura e Recreação.

3.1.4.9 - Diversos.....Cr$ 1.000.000

4.1.3.1 - Livros e Públicações tecnicas, material bibliografico , filmes e discos.....Cr$ 1.500.000

4.1.3.3 - móveis em geral; máquinas, aparelhos e utensilios de uso comum.....Cr$ 5.000.000

3.1.4.9 - Diversos.....Cr$ 1.500.000

2.6 - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2.3.6 - Serviço de construção

4.1.1.3 - Prosseguimento e conclusao de Obras.....Cr$ 10.000.000

2.7 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

2.7.1 - Gabinete.

3.1.2.1 - Material de expediente.....Cr$ 50.000.000

2.7.2 - Serviços de abastecimento.

3.1.3.8 - Reparo, adaptação, conservaçãoo e recuperação de bems de capital.....Cr$ 10.000.000

2.7.4 - Departamento de Limpeza Pública.

3.1.2.2 - Material de Limpeza, conservaçãoo e desinfeccao....Cr$ 2.000.000

4.1.2.4 - Automóveis de tração mecanica.....Cr$ 23.500.000

4.1.3.8 - Viaturas de pequeno porte.....Cr$ 2.000.000

2.7.6 - Serviços de cemitérios.

3.1.3.8 - Reparo, adptação, conservaçãoo e recuperação de de bens de capital.....Cr$ 4.000.000

2.7.7 - Serviço de administraçãoo.

3.1.2.2 - Material de limpeza, conservaçãoo e desinfeccao....Cr$ 2.000.000

SOMA.....Cr$ 162.818.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, 10 de Dezembro de 1965.

Almte. TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO.
Prefeito.

HUMBERTO NESI.
Secretário Municipal de Financas.

Públicado no diário Oficial de 15 de Dezembro 1965.